



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de refere-se a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS, materiais estes que estão detalhados neste quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
TUBOS E CONEXÕES PARA REDE D'ÁGUA			
1.	TUBO DE 110 MM SOLDAVEL	10	UNID.
2.	TUBO DE 85 MM SOLDAVEL	50	UNID.
3.	TUBO DE 75 MM SOLDAVEL	50	UNID.
4.	TUBO DE 60 MM SOLDAVEL	100	UNID.
5.	TUBO DE 50 MM SOLDAVEL	300	UNID.
6.	TUBO DE 40 MM SOLDAVEL	70	UNID.
7.	TUBO DE 32 MM SOLDAVEL	40	UNID.
8.	TUBO DE 25 MM SOLDAVEL	250	UNID.
9.	TUBO DE 20 MM SOLDAVEL	600	UNID.
10.	JOELHO DE 110 MM	15	UNID.
11.	JOELHO DE 85 MM	40	UNID.
12.	JOELHO DE 75 MM	40	UNID.
13.	JOELHO DE 60 MM	50	UNID.
14.	JOELHO DE 50 MM	200	UNID.
15.	JOELHO DE 40 MM	50	UNID.
16.	JOELHO DE 32 MM	40	UNID.
17.	JOELHO DE 25 MM	300	UNID.
18.	JOELHO DE 20 MM	450	UNID.
19.	REDUÇÃO 110/85 MM	10	UNID.
20.	REDUÇÃO 85/75 MM	10	UNID.
21.	REDUÇÃO 85/60 MM	10	UNID.
22.	REDUÇÃO 75/60 MM	10	UNID.
23.	REDUÇÃO 75/50 MM	10	UNID.
24.	REDUÇÃO 60/50 MM	30	UNID.
25.	REDUÇÃO 50/40 MM	15	UNID.
26.	REDUÇÃO 40/32 MM	40	UNID.
27.	REDUÇÃO 32/25 MM	30	UNID.
28.	REDUÇÃO 25/20 MM	55	UNID.
29.	LUVA 110 MM	20	UNID.
30.	LUVA 85 MM	20	UNID.
31.	LUVA 75 MM	20	UNID.
32.	LUVA 60 MM	40	UNID.
33.	LUVA 50 MM	50	UNID.
34.	LUVA 40 MM	40	UNID.
35.	LUVA 32 MM	75	UNID.
36.	LUVA 25 MM	100	UNID.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

37.	LUVA 20 MM	80	UNID.
38.	ADAPTADOR 110 MM	15	UNID.
39.	ADAPTADOR 85 MM	15	UNID.
40.	ADAPTADOR 75 MM	15	UNID.
41.	ADAPTADOR 60 MM	10	UNID.
42.	ADAPTADOR 50 MM	15	UNID.
43.	ADAPTADOR 40 MM	30	UNID.
44.	ADAPTADOR 32 MM	30	UNID.
45.	ADAPTADOR 25 MM	30	UNID.
46.	ADAPTADOR 20 MM	70	UNID.
47.	CAP DE 60 MM	5	UNID.
48.	CAP DE 50 MM	5	UNID.
49.	CAP DE 40 MM	5	UNID.
50.	CAP DE 32 M M	20	UNID.
51.	CAP DE 25 MM	20	UNID.
52.	CAP DE 20 MM	30	UNID.
53.	CURVA LONGA DE 85 MM	20	UNID.
54.	CURVA LONGA DE 75 MM	10	UNID.
55.	CURVA LONGA DE 60 MM	10	UNID.
56.	CURVA LONGA DE 50 MM	12	UNID.
57.	TÊ 110MM	5	UNID.
58.	TÊ 85MM	10	UNID.
59.	TÊ 75MM	10	UNID.
60.	TÊ 60MM	10	UNID.
61.	TÊ 50MM	30	UNID.
62.	TÊ 40MM	10	UNID.
63.	TÊ 32MM	30	UNID.
64.	TÊ 25MM	30	UNID.
65.	TÊ 20MM	80	UNID.
66.	UNIÃO 110MM	5	UNID.
67.	UNIÃO 60MM	30	UNID.
68.	UNIÃO 50MM	30	UNID.
69.	UNIÃO 40MM	10	UNID.
70.	UNIÃO 32MM	10	UNID.
71.	UNIÃO 25MM	20	UNID.
72.	UNIÃO 20MM	20	UNID.
73.	COLA PRA TUBO 75G – CAIXA COM 30	12	CAIXA
74.	VEDA ROSCA GRANDE	7	CAIXA
75.	ADESIVO 3M	5	CAIXA
76.	FOLHAS DE LIXA Nº 80	150	UNID.
77.	SILICONE ALTA TEMPERATURA(VERMELHO)	3	CAIXA
78.	TUBO ROSCÁVEL PVC 110 MM	4	UNID.
79.	TUBO ROSCÁVEL PVC 60 MM	20	UNID.
80.	TUBO ROSCÁVEL PVC 50 MM	20	UNID.
81.	TUBO ROSCÁVEL PVC 40 MM	20	UNID.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

82.	REGISTRO DE ESFERA BRUTO LATÃO 110 MM	5	UNID.
83.	REGISTRO DE ESFERA BRUTO LATÃO 85MM	5	UNID.
84.	REGISTRO DE ESFERA BRUTO LATÃO 75 MM	5	UNID.
85.	REGISTRO DE ESFERA BRUTO LATÃO 60 MM	20	UNID.
86.	REGISTRO DE ESFERA BRUTO LATÃO 50 MM	20	UNID.
87.	REGISTRO DE ESFERA BRUTO LATÃO 40 MM	10	UNID.
88.	REGISTRO DE ESFERA BRUTO LATÃO 32 MM	10	UNID.
89.	REGISTRO DE ESFERA BRUTO LATÃO 25 MM	40	UNID.
90.	REGISTRO DE ESFERA BRUTO LATÃO 20 MM	40	UNID.
91.	COLAR DE TOMADA 40 MM	40	UNID.
92.	COLAR DE TOMADA 50 MM	300	UNID.
93.	COLAR DE TOMADA 60 MM	50	UNID.
94.	COLAR DE TOMADA 75 MM	50	UNID.
95.	COLAR DE TOMADA 85 MM	30	UNID.
96.	COLAR DE TOMADA 110 MM	10	UNID.
TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO			
97.	TUBO DE 100 MM DE ESGOTO	30	UNID.
98.	TUBO DE 75 MM DE ESGOTO	10	UNID.
99.	TUBO DE 50 MM DE ESGOTO	35	UNID.
100.	TUBO DE 40 MM S DE ESGOTO	25	UNID.
101.	TÊ ESGOTO 100 MM	17	UNID.
102.	TÊ ESGOTO 75 MM	12	UNID.
103.	TÊ ESGOTO 50 MM	12	UNID.
104.	TÊ ESGOTO 40 MM	17	UNID.
105.	JOELHO ESGOTO DE 100 MM	22	UNID.
106.	JOELHO ESGOTO DE 75 MM	12	UNID.
107.	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	22	UNID.
108.	JOELHO ESGOTO DE 40 MM	22	UNID.
109.	REDUÇÃO ESGOTO DE 100 X 75 MM	5	UNID.
MATERIAL PARA POÇO			
110.	TUBO DE 125 MM MM P/ POÇO AZUL	48	UNID.
111.	CURVA GALVANIZADA DE 60 MM	12	UNID.
112.	CURVA GALVANIZADA DE 50 MM	10	UNID.
113.	CURVA GALVANIZADA DE 40 MM	10	UNID.
114.	CURVA GALVANIZADA DE 32 MM	10	UNID.
115.	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 110 MM	10	UNID.
116.	VALVULA DE RETENÇÃO DE METAL 75 MM	10	UNID.
117.	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 110 MM	10	UNID.
118.	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 110 MM	10	UNID.
119.	JOELHO DE FERRO GALVANIZADO 110 MM	5	UNID.
120.	MARACA DE METAL 110 MM	2	UNID.
121.	MARACA DE METAL 60 MM	4	UNID.
122.	TAMPA DE FERRO PARA POÇO 05 POLEGADAS	5	UNID.
123.	TAMPA DE FERRO PARA POÇO 06 POLEGADAS	5	UNID.
124.	TAMPA DE FERRO PARA POÇO 08 POLEGADAS	2	UNID.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

125.	TARRACHA 110 MM DE METAL	2	UNID.
126.	TARRACHA 60 MM DE METAL	2	UNID.
127.	TARRACHA 50 MM DE METAL	2	UNID.
128.	TARRACHA 40 MM DE METAL	2	UNID.
129.	TARRACHA 32 MM DE METAL	2	UNID.

2.JUSTIFICATIVA

2.2 A presente solicitação de licitação se faz necessária devido à necessidade de promoção, elaboração, implantação e gestão de políticas públicas de saneamento básico, especialmente no que se refere a limpeza urbana, o planejamento e execução de ações de recuperação em vias de transporte urbanos não pavimentadas,. Com isso, fica evidente que em virtude do acúmulo de competências que foram atribuídas a esta entidade, se fez necessário à adoção de diversas medidas, com vistas a garantir a correta execução de tais serviços essenciais ao Município, sendo o objeto pretendido de extrema importância para atender as necessidades do Serviço de Saneamento de Curuá//PA, necessários para garantir as condições mínimas de operacionalidade e aprimoramento dos trabalhos realizados. Ainda, faz-se necessário a aquisição de tais materiais para serem utilizados nas operações relacionadas aos serviços urbanos e rurais, manutenção de bombas, caixas d'água, troca de tubulações, manutenção de poços, suporte nos canteiros, praças, jardins e dar assistência de modo geral, em serviços diversos do Município, tendo por objetivo o atendimento à população de modo geral.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 Os materiais solicitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A Contratada obriga-se a:
- 4.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações tamanho, modelo, tipo.
- 4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos
- 4.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 4.9 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 5.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. DO PRAZO DA ENTREGA

- 6.1 Entregar os produtos no prazo máximo de 48 horas, após a emissão da requisição alguns produtos deveram ser entregue de imediato conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 6.2 Entregar Os Materiais No Prédio da Secretária Municipal de Infraestrutura, com a presença imprescindível do Fiscal de contrato designado previamente através de portaria.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada dentro dos parâmetros legais.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada pela Fiscal do contrato, a ser designado por Portaria, observando-se as disposições contidas na Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
- 8.2 Solicitar a execução da entrega do objeto contratado;
- 8.3 Supervisionar a execução da entrega do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.4 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 8.5 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 8.6 Acompanhar a execução da entrega do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- 8.7 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- 8.8 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução da entrega do objeto contratado.
- 8.9 As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 8.10 Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa-lo sempre que for necessário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

9. DAS PENALIDADES

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis na lei Nº 8.666/93.

Curuá/PA, 17 de fevereiro de 2022

MANOEL OVÍDIO NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS